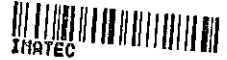




JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



SÃO PAULO

TRT SP 158/54 - A
25-10-54

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

DISTRIBUIÇÃO

SUSCITANTE:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELE-
TRICO DE SÃO PAULO

SUSCITADO:- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ES-
TADO DE S. PAULO E OUTROS

D. B. ...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1954.

Aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 1954, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões do 7º andar do edifício da Delegacia Regional do Trabalho, sob a presidência do Sr. Nelson Gouvêa, Diretor do Serviço-Sindical, e Secretariado pelo Sr. Vicente Augustus Carnicielli, reuniram-se os Sindicatos: da Indústria de Fundição no Estado de São Paulo; da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral de São Paulo; da Indústria de Serralheria no Estado de São Paulo; da Indústria de Mecânica do Estado de São Paulo; da Indústria de Galvanoplástica e Niquelação do Estado de São Paulo; da Indústria de Máquinas no Estado de São Paulo; da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo; da Indústria de Fiação de São Paulo; da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação de São Paulo; da Indústria de Aparelhos Elétricos e Similares dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo; representados respectivamente pelos seus presidentes, Srs. José Maraccini, Rafael Noschese, José Polizotto, Pedro Borajli, Ivo Fracalanza, João Cavallari Sobrinho, Pedro Filizola, Roberto Pasqua, Nadir Figueiredo, e Paulo Miqueira Cardoso, assistidos pelo advogado Pedro Bueno de Azevedo; e Srs. Remo Forli, presidente; José Araujo Placido, Vice-Presidente, Benedito da Silva 2º Tesoureiro, Fortunato Martinelli, membro do Conselho Fiscal, do sindicato de empregados; a fim de discutirem a questão do reajustamento salarial dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de São Paulo.

Abertos os trabalhos digo trabalhos, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Remo Forli, seguindo-se sucessivamente os Srs. Souza Noschese, João Cavallari Sobrinho e outros.

Pelo Sr. Remo Forli foi proposto um aumento geral na base de Cr\$ 960,00 fixos, tendo, então, o Sr. João Cavallari Sobrinho, em sequência aos debates, sugerido uma fórmula de conciliação nas seguintes condições: a)- aumento geral aplicável a todos os trabalhadores da categoria profissional na Capital, respeitada a sua atual forma de pagamento, de Cr\$ 880,00, na base de 240 horas, sobre o saláριο resultantes da aplicação do último dissídio e a partir de 1º de setembro p.p., desde que o acordo fosse assinado nesta reunião. Como pelas condições dos debates não se concretizava de imediato esse acordo, a sua sugestão era a de que a vigência fosse a partir de 1º de outubro corrente e desde que o acordo viesse ser celebrado até o dia 15 deste mês. b)- computo de todos os aumentos concedidos após o reajustamento decorrente do dissídio INT - SP. 22/53-A, de abril de 1953; c)- os "posteriores" não, digo serão beneficiados pelo presente acordo de forma a não ultrapassarem os admitidos antes do salário, digo antes da data base; d)- o acordo que vier a ser celebrado nesta Delegacia deverá ser homologado nos autos da revisão requerida pelos empregados, na egrégia Justiça do Trabalho.

Em resposta de Sr. Remo Forli disse que iria submeter a proposta à deliberação da assembleia da classe, a ser convocada para sexta-feira próxima.

Consultada a Casa, pelo Sr. Presidente, ficou assentada nova reunião para segunda-feira, dia 11 do corrente, quando seriam decidida em definitivo a questão.

Nada mais havendo e para constar, lavrou-se a presente ata datilografada por mim, Maria B. Nunes Guarim, que, conferida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aberto reunião, quinta-feira
João Cavallari Sobrinho
João Cavallari Sobrinho
João Cavallari Sobrinho
João Cavallari Sobrinho
João Cavallari Sobrinho

8 Paulo Freire
Barbados

João Freire
Também que todos

M. M. de Oliveira
Remo - Fort.

Jose Placido
Benedicto Salazar
Instituto Nacional



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo**

SÉDE RUA RIACHUELO, 275 - 11.º andar - TEL. 32-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Dec. 24.694
de 12/7/1934, e adaptado ao Decreto lei n.º 1402 de 5 de Julho de 1939.

Remo Forli

Refcia:
Refle:

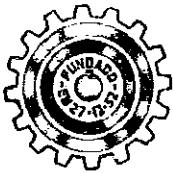
Secretaria, de do 19.....

COPIA AUTENTICA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecanicas e de Material Elétrico de São Paulo, aos oito dias do mês de Outubro do ano de 1.954, às 20 horas em segunda convocação foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária previamente convocada, por forçad dos Estacutos sociais, assumiu a presidencia da-mesa o senhor Fortunato Martimelli, membro mais idoso do Conselho - Fiscal, que convidou para tomar da direçao dos trabalhas os secreta rios já designados, Geraldo Silveira, Frederico Caous, Waldemar Fer rreira da Silva. Determinou p Senhor Presidente ao primeiro Secretár io, atendendo a primeira ordem do dia, que fosse procedêna a leitu ra da ata anterior. Satisfeita esta formalidade o Senhor Presidente pôs em discussão esta primeira parte da Ordem do Dia, para que a -- Casa se manifestasse. Pedeu a palavra o senhor Aldo Lombardi, pro - testando por não cohar sua proposta de um envio de u'a moção de - apoio ao Exmo. Snr. Presidente da Republica, embora a mesma não te- tenha sido aprovada. Ninguem mais desejando se manifestar sobre a ata , o senhor presidente a poz em aprovação, sendo a mesma por una- nidade aprovada. Passou a seguir o senhor presidente para o segun- do ponto da Ordem do dia, convidado o presidente Remo Forli para - que esclarecesse a Assembléia sobre a proposta patronal para aumento de salário . Com a palavra o senhor Remo Forli, passou a ler a ata - da reunião realizada na Egregia Delegacia Regional do Trabalho, en - tre os Sindicatos Patronâas e o nosso, do seguinte teor. Segue-se a ata da Reunião realizada

Terminada a leiturada da ata desta reunião esclareceu o senhor Re- mo Forli que a vista de não ter sido assinado o acordo proposto pe- los patrões na reunião mencionada, a vigencia do aumento seria a - partir de primeiro de Outubro de corrente ano, e naquele caso a par- tir de primeiro de setembro, informou ainda que os empregados admi- tidos apos a data da incidencia do aumento, ou seja, 16 de Abril de



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE RUA RIACHUELO, 275 - 11.º andar - TEL. 32-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Dec. 24.694
de 12/7/1934, e adaptado ao Decreto Lei n.º 1401 de 5 de Julho de 1939.

Remo Forli

Refcis:.....
Reflei:.....

fls. 2

Secretaria, de do 19.....

ou seja, 16 de Abril de 1.953, teriam aumentos de salários nas mesmas condições, desde que não tivessem majoração superior aos admitidos anteriormente aquela data, hipotese esta que seriam equiparados. Finalizando advertiu o senhor Remo Forli a necessidade da classe se manifestar conscientemente votando pela aprovação ou não da tabela apresentada pelos empregadores, pediu a palavra o senhor Aldo Lombardi que pediu esclarecimentos ao Senhor Remo Forli com referencia aos menores de 18 anos, a fim de ser esclarecido o aumento que eles teriam, esclarecendo o senhor Remo Forli, informa -- que os menores de 18 anos têm uma legislação especial, havendo caso em que os menores têm direito a salário de maiores, e os aprendizes terão direito a 50%. Com a palavra o senhor Antonio José Riverti fez comentários, com referencia a proposta patronal, e conscientizou a classe a aceitar a proposta apresentada, visto ter merecido a aprovação da Comissão pró - aumento, da qual fazia parte. Com a palavra o senhor Adrovano Sampaio que externou a sua opinião favorável a aceitação da proposta de aumento, por ser ela atenedora das pretensões da Classe. Pediu a palavra o senhor João Mortoni que embora concordando com a proposta apresentada, julgava a mesma contrária a pretensão dos trabalhadores, por incidir sobre 240 horas mensais ao invés de 200 conforme solicitado. Fazendo uso da palavra o senhor Pedro Canoa de Oliveira, manifestou-se contrário ao aumento proposto, visto que, como exemplo sua fabrica pouco ou nenhum trabalhador teria direito ao aumento, visto que já obtiveram vantagens talvez superiores. Usando da palavra o senhor José de A. Aujo Plácido conscientizou a Assembléia a aceitar a proposta patronal, visto já se alongar os entendimentos para este reajustamento de há longos meses, e a fim de solucionar de uma vez este palpitante problema de todo interessante seria liquidá-lo de uma vez aprovando-se o aumento proposto. Por um dos presentes foi solicitado informação com referencia ao trabalhador tarefeiro, e em atendimento a este pedido o senhor Remo Forli informou que os tarefeiros e contratistas teriam direito nas mesmas condições, observando-se o teto de Cr.\$ 880,00. Esclareceu mais o senhor Remo Forli, que com referencia aos trabalhadores em Siderurgáa a vista de

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1954, para decisão de acôrdo salarial dos Trabalhadores nas industrias metalurgicas, mecânicas e de material elétrico de São Paulo.

Aos onze (11) dias de outubro de 1954, às dez (10) horas, na salade reuniões do 7º andar da Delegacia Regional do Trabalho, sob a presidência do Sr. Nelson Gouvêa, Diretor do Serviço Sindical, reuniram-se os sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalurgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, representado pela sua Diretoria e acompanhado do seu advogado Dr. Crisotvão Pinto Ferraz e os sindicatos: da Industria de Fundição do Estado de São Paulo; da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral de São Paulo; da Industria de Serralheria do Estado de São Paulo; da Industria de Mecanica do Estado de São Paulo; da Industria de Galvanoplastia e Niquelação do Estado de São Paulo; da Industria de Maquinas no Estado de São Paulo; da Industria de Balanças Pesos e Medidas de São Paulo; da Industria de Funilaria de São Paulo; da Industria de Lampadas e Aparelhos Eletricos de Iluminação de São Paulo; da Industria de Aparelhos Eletricos e Similares; da Construção e Montagem de Veiculos no Estado de São Paulo; da Industria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo; da Industria de Condutores Eletricos e Refinação de São Paulo; da Industria de Peças para Automoveis de São Paulo; por seus representantes legais: Srs. José Maraccini, Rafael Noschese, José Polizotto, Pedro Boralli, Milton Aires, Pedro Filizola, Roberto Pascoa, Nadir Figueiredo, Paulo Siqueira Cardoso, Vitorio W.R. Ferraz, José Vilela de Andrade Junior, Otavio Abreu Sampaio e Ramiz Gattaz, assistidos pelo seu advogado Pedro Vicente Bueno de Azevedo; a fim de discutirem as bases do acôrdo de reajustamento salarial dos trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, mecanicas e de material elétrico de São Paulo.

Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, foi dada a palavra ao representante do sindicato dos empregados, Sr. Remo Forli, que comunicou à Casa ter a Assembleia Geral do seu sindicato aceito as bases propostas pelo sindicato de empregadores para o reajustamento salarial da categoria, cuja copia autentica da ata da assembleia ora fazia entrega ao Sr. Presidente. Disse mais ter a assembleia solicitado fosse êle portador de um pedido para que os Srs. empregadores reconsiderassem a proposta feita, no sentido de ser o aumento do salario hora reajustado de Cr\$3,66 para Cr\$3,70 e assim o aumento de salario passaria a Cr\$888,00; e, a vigencia do acôrdo fosse a partir de 1º de setembro ultimo.

Com a palavra o Sr. Sousa Noschese, em nome dos sindicatos da Industrias presentes, esclareceu que não era possivel atender ao pedido de vigencia do acôrdo a partir de setembro, em virtude das inumeras dificuldades que acarretariam às emprêsas, mormente as pequenas, que lutam com problemas financeiros, um acrescimo na folha de pagamento do mês passado; outrossim, como foi ponderado na reunião anterior, a proposta patronal chegara até o limite maximo de Cr\$880,00, por concordarem os empregadores em oferecer a parcela de Cr\$80,00, tendo em vista as despesas de transporte de seus operarios. Assim, mantinham a vigencia a partir de 1º de outubro. Quanto a elevação do salario-hora, apos consultar seus companheiros, concordou em que fosse concedido na base de Cr\$3,70,00 seja: Cr\$888,00 mensais.

Sobre o assunto falou ainda, insistindo no pedido da assembleia geral do sindicato de empregados, o Sr. José de Araujo Flacido.

Em seguida, foram lidas e aprovadas por unanimidade as bases do acôrdo salarial, que são as seguintes:

- a)- aumento geral aplicavel a todos os trabalhadores da categoria profissional nesta Capital; respeitada a sua atual forma de pagamento; de Cr\$888,00 (oitocentos e oitenta e oito) cruziros; na base de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, sobre os salarios resultantes da aplicação do ultimo dissidio;
- b)- a vigencia deste acôrdo será a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro);
- c)- serão computados os aumentos concedidos após o reajustamento decorrente do dissidio TRT-SP. 22/53-A, de abril de 1953;
- d)- os empregados admitidos posteriormente a data de 16 de abril de 1953, serão beneficiados pelo presente acôrdo, de forma que os seus salarios não ultrapassem os dos admitidos anteriormente a data base deste acôrdo;
- e)- o presente acôrdo deverá ser homologado nos autos da revisão requerida pelos empregadores na Egregia Justiça do Trabalho.

Com a palavra o Sr. Sousa Noschese, congratulou-se com os presentes pela demonstração de elevado espirito conciliatorio reinante entre as partes interessadas, que, aliás, disse constituir uma tradição no seio da industria metalurgica, mecanica e de material elétrico, de que era prova o acôrdo ora celebrado. Fez ainda elogiosa referencia à atuação da Delegacia Regional do Trabalho, que considerou fator basico para o exito dos entendimentos que se vêm processando entre patroês e empregados, criando um clima de confiança reciproca e contribuindo para a harmonização de interesses entre o Capital e o Trabalho, em prol do bem estar social.

9
6
[Handwritten signature]

Agradecendo as referencias à ação da Delegacia Regional do Trabalho, o Sr. Presidente fez questão de acentuar a orientação que vem sendo seguida pelo atual Delegado, Sr. Carlos Alberto Euler Bueno, em consonancia com o pensamento do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, qual a de envidar todos os esforços a fim de contribuir para a existencia de boas relações entre patroões e empregados, prevenindo sempre os motivos de dissídios e procurando resolve-los, tanto quanto possível, através de entendimentos conciliatorios, no intuito de salvaguardar a ordem economica e social. Felicitando os presentes pelo exito obtido com a celebração do referido acôrdo, e, como não houvesse ninguem mais a fazer uso da palavra, deu por encerrada a reunião, determinando que eu, Maria Bezerra Nunes Guarim, lavrasse a presente ata que, conferida e achada conforme, vai assinada por todos.

NELSON GOUVÊA

Nelson Gouvêa
Remo Forli

Remo Forli

Jose de Araujo Flacido

José de Araujo Flacido

Santo Rizzo

Santo Rizzo

Waldemar Ferreira da Silva

Waldemar

Serafim Borro

Serafim Borro

Otávio Siqueira

Otávio Siqueira

Benedito Silva

Benedito Silva

Fortunato Martinelli

Fortunato Martinelli

Antonio Mielli

Antonio Mielli

Cristovão Pinto Ferraz

Cristovão Pinto Ferraz

José Maraccini

José Maraccini

Rafael Noschese

Rafael Noschese

José Polizotto

José Polizotto

Ivo Fracalanza

Ivo Fracalanza

Pedro Boralli

Pedro Boralli

Milton Ayres de Almeida Freitas

Milton Ayres de Almeida Freitas

Pedro Filizola

Pedro Filizola

Roberto Pasqua

Roberto Pasqua

Nadir Figueiredo

Nadir Figueiredo

Paulo Siqueira Cardoso

Paulo Siqueira Cardoso

Vitorio W. R. Ferraz

Vitorio W. R. Ferraz

José Vilela de Andrade Junior

José Vilela de Andrade Junior

Otavio Abreu Sampaio

Otavio Abreu Sampaio

Ramiz Gattaz

Ramiz Gattaz

Pedro Vicente Bueno de Azevedo

Pedro Vicente Bueno de Azevedo

10
14
112

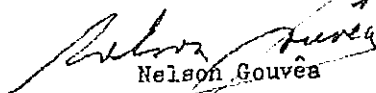
M. T. I. C. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PROTOCOLO GERAL
N. 10689
* 23 OUT 1954 *
Distrib. 55.

Senhor Delegado :

Em consequência da situação criada pela greve de 2 de setembro último, promoveu esta D.R.T., com base nos dispositivos do Decreto-lei nº 9070, de 15-3-1946, uma série de reuniões conciliatórias entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e os correspondentes sindicatos patronais, de que resultou o anexo acôrdo para reajustamento salarial da categoria.

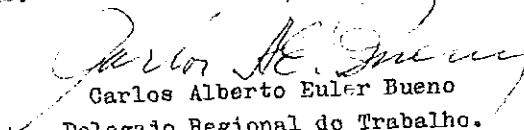
A pedido das partes interessadas, devem os respectivos autos ser encaminhados ao Tribunal Regional do Trabalho para anexação ao processo de revisão do dissídio coletivo que tomou o número TRT-SP.22/53-A, o que ora proponho a V.S..

São Paulo, 22 de outubro de 1954


Nelson Gouvêa
Diretor do Serviço Sindical

De acôrdo. Remeta-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

H. 22/10/54.


Carlos Alberto Euler Bueno
Delegado Regional do Trabalho.

Delegacia Regional em São Paulo

09.5

Of. nº

São Paulo, 23 de outubro de 1954.

Senhor Delegado Regional do Trabalho

Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

:- Comunicação

Senhor Presidente :-

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., em anexo, para os devidos fins, o acôrdo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Elétrico de São Paulo e os correspondentes Sindicatos patronais, resultante da conciliação promovida por este D.R.T..

Cumpra esclarecer que o presente acôrdo prende-se a situação oriada pela greve de 2 de setembro último, que ensejou uma série de reuniões conciliatórias nesta D.R.T. e, a pedido das partes interessadas, é encaminhado a esse Egrégio Tribunal para anexação aos autos da revisão do dissídio coletivo nº ERC-SP-22/53-A e competente homologação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada consideração.

Carlos Alberto Euler Bueno
Delegado Regional do Trabalho

Exmo. Snr.
Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho

S. Paulo, 25 de Outubro de 1954
Linha Industrial

De ordem do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho,
nesta data encaminhado o processo nº 1.000.000/54
à Regional do Trabalho.

Em S. Paulo, 25 de Outubro de 1954

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Consideração do Sr. Procurador
Regional.

25 de Outubro de 1954

[Handwritten Signature]
Secretaria

Processo PR 2341/54 e nº TRT SP 117/54-A

Parecer PR 1789/54 4 nº 335/54 do Proo.Regional Substº Dr. Puech

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo.

SUSCITADO : Sindicatos: da Indústria de Fundição no Estado de S.Paulo; da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral de São Paulo; da Indústria de Serralheria no Estado de São Paulo; da Indústria de Mecânica do Estado de S.Paulo; da Indústria de Galvanoplastia e Niquelação do Estado de São Paulo; da Indústria de Máquinas do Estado de S.Paulo; Da Indústria de Balanças, Pêsos e Medidas de São Paulo; da Indústria de Funilaria de S.Paulo; da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação de S. Paulo; da Indústria de Aparelhos Elétricos e Similares.

- P A R E C E R -

Esta Procuradoria já se manifestou em processo identico (TRT SP- 151/4) cujo teor foi o seguinte:

" Esta Procuradoria Regional entendeu inadmissível o dissídio de revisão da categoria patronal, ajuizado sob nº 117/54-A.

Entretanto tal processo segue os trâmites legais e aguarda julgamento. Encontra-se, pois, sub-judice.

Face a tal circunstância requer esta Procuradoria Regional, preliminarmente sejam as partes intimadas a tomarem por termo o acôrdo naquêles autos; restando a alternativa de retirar o Sindicato Suscitante o referido pedido de revisão, dêle desistindo e homologada a desistência caberá a homologação dêste acôrdo. A duplicidade de processos é que evidentemente, esta Justiça não poderá admitir.

São Paulo, 26 de Outubro de 1954

Luiz Roberto de Rezende Puech

Luiz Roberto de Rezende Puech

PROC.REGIONAL SUBSTº

Assembleia Geral Ordinária
Procurador Geral do Estado
sessão de 15 de Novembro de 1954
As 26 de Outubro de 1954.

Alfaro
Secretário

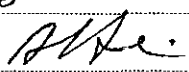
13
74

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
2.ª Região - S. PAULO

Processo T. R. T. - S. P. No. 158-54A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Sr. Presidente do Tribunal.

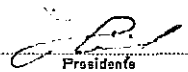
São Paulo, 26 de 10 de 1954



.....
Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 26 de 10 de 1954



.....
Presidente

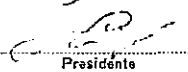
Sorteado Relator o Sr. Juiz

Antonio José Fava

Revisor o Sr. Juiz

Helio T. Fonseca

São Paulo, 26 de 10 de 1954



.....
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 26 de 10 de 1954



.....
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 26 de 10 de 1954

H. T. Fonseca

.....
Revisor

A Secretaria para incluir em pautas.

São Paulo, de de 19

.....
Relator

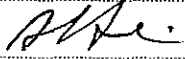
13
70

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
2.ª Região - S. PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 158-54A.

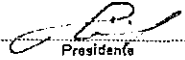
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 26 de 10 de 1954


Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 26 de 10 de 1954


Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Antonio José Fava

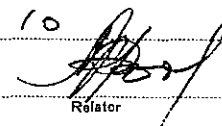
Revisor o Sr. Juiz Hélio T. Fonseca

São Paulo, 26 de 10 de 1954


Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 26 de 10 de 1954


Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 26 de 10 de 1954

H. T. Fonseca
Revisor

A Secretaria para incluir em pautas.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

Relator

X

14
24

Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP- 128-54A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade em determinar o apensamento da presente homologação nos autos principais, ajuizado sob o nº TRT SP-117-54A. No mérito por unanimidade em homologar o acordo de fls. a fim de que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$10.000,00.

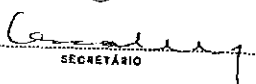
Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores José Teixeira Penteado, Thelio da Costa Monteiro, Nebridio Negreiros, Wilson de Souza Campos Batalha, Hélio Tupinambá Fonseca, ~~Décio de Toledo Leite~~, Antonio José Fava e

Funcionou o Snr. Procurador Dr. Luiz Roberto de Rezende Pusch e na Presidência o Snr. Juiz Dr. Thelio da Costa Monteiro

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Antonio José Fava.
REVISOR: Juiz Dr. Hélio Tupinambá Fonseca.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 26 de 10 de 1954


SECRETÁRIO

Domingos Escalera

Recebido hoje com
minuta de acórdão.

Em 28/10/1954

Encartes:

[Handwritten signature]



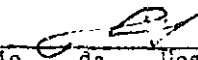
PROCESSO TRT/SP.-158/54 A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO - CAPITAL

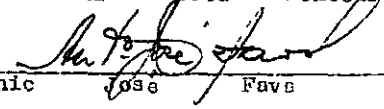
ACÓRDAO Nº 1526 /54

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de homologação de acôrdo (Processo TRT/SP.-158/54 A), desta Capital, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e, como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em determinar o apensamento da presente homologação nos autos principais, ajudado sob o numero TRT/SP.-117/54 A. No mérito, por unanimidade, em homologar o acôrdo de fls. a fim de que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valôr de Cr. \$10.000,00.

São Paulo, 26 de outubro de 1954.


Thelmo da Costa Monteiro PRESIDENTE


Antonio José Fava RELATOR

PROCURADOR
Luiz Roberto de Rezende Ruesch (em presença)

Certifico que a presente publicação foi publicada em sessão de julgamento no dia 28/10/54 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 30/10/54.

São Paulo, 4 de novembro de 1954

Helvécio de Azevedo

Chefe da Seção de Processos

CÁLCULO DESPESAS E RECEITAS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação em Paulo	1000
Publicação de recursos	39,00
Total	49,00

(quarenta e nove cruzeiros)

São Paulo, 9/11/54

Helvécio de Azevedo

Chefe de S. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 10/11/54 decorreu o prazo legal para interposição de recurso, pelo que faço conclusos os presentes autos ao Ex.º Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 19/11/54

Diretor de Secretaria

1954 e 1955/55
22/184 e 22/840/55
22/16/55
Abade

Certifico que a presente certidão foi publicada em sessão pública em 28/10/54 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 30/10/54.

São Paulo, 4 de novembro de 1954

W. L. C. C.

Chefe da Seção de Processos

CALCULO DAS DESPESAS FEITAS NO TRIBUNAL DE JUSTICA

Publicação de Paulo	100	100
Publicação de outros	1259/54	49,00
Total		149,00

(quarenta e nove cruzeiros)

São Paulo, 07/11/54

W. L. C. C.

Chefe de Seção

CERTIDÃO

Certifico que em 10/11/54, de acordo com o prazo legal para interposição de recurso, pelo qual faço conclusos os processos acima ao Excmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 19/11/1954

Diretor de Secretaria

1984 + 1285/55
221829 + 221840/55
22/11/55
W. L. C. C.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

Of. SP-1281/55

São Paulo, 21 de junho

de 195 5

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo-R. do Carmo, 171-
Assunto: pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 1525/55

Processo TRT-SP - 155 / 54-Aentre partes:

RECORRENTE SUSCITANTE: Sind. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~ dos Trabs. nas Ind. Metalúrgicas, M. e de Material Elétrico de S. Paulo
RECORRIDO SUSCITADO: Sind. da Indústria de Fundição no E. de S. Paulo e outros

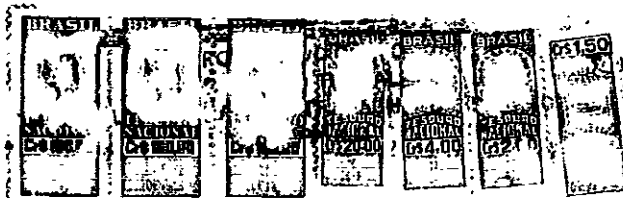
De ordem do Sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr. \$ 24,50 em moeda corrente.

e mais CR\$ 326,00 em estac-pilhas federais, mais taxa

Saudações

DA SECRETARIA





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª Região

Of. SP- 1285/55 São Paulo, 24 de Junho de 1965

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Ao Dr. Pedro Vicente de Azevedo- R. José Bonifácio, 250-10º andar
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 1526/55

Processo TRI-SP 158 / 54-A entre partes:

RECORRIDOS SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo.

RECORRIDOS SUSCITADO: Sind. da Ind. de Fundação no E. de S. Paulo e outros.

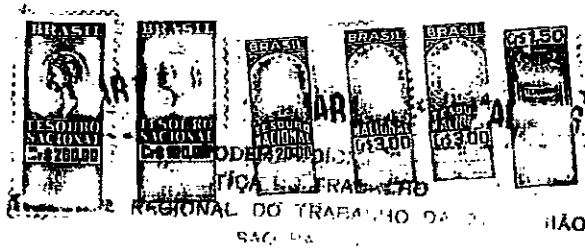
De ordem do Sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr. \$ 24,50 em moeda corrente.

e mais CR\$ 326,00 em estampilhas federais, mais a taxa.

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO

-2 17 of

49 2
09 295
10

